



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI N° 245/99

Cocalzinho de Goiás, 28 de dezembro de 1.999.

**“DÁ NOME À NOVA ESCOLA DO
POVOADO DE GIRASSOL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A nova Escola Municipal do Povoado de Girassol, Município de Cocalzinho de Goiás, situada na área destinada para construção de prédios públicos, situada entre as Ruas 04, 05 e 3ª Avenida, será inaugurada recebendo o nome de **“ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO GUIRRA – DONA CARMINHA”**.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 28 de dezembro de 1.999.

EDU PAIVA
Prefeito Municipal